



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
C.N.P.J.: 13.001.144/0001/04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro
Caixa Postal - 005
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

LEI Nº 691, DE 2014.

Cria no município de Propriá, o Serviço Municipal de Orientação Jurídica Gratuita, junto a Secretaria de Assistência Social (SEAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei, **de acordo com o Art. 49 parágrafo 1º, 2º, 3º, 4º e 7º da Lei Orgânica do Município e também em conformidade com o Art. 31 Inciso XVI do Regimento Interno da Câmara:**

Art. 1º Fica criado, no município de Propriá, o Serviço Municipal de Orientação Jurídica Gratuita, junto a Secretaria de Assistência Social (SEAS).

Art. 2º O Serviço Municipal de Orientação Jurídica Gratuita funcionará junto a Secretarias de Assistência Social, com a finalidade específica de prestar Orientação Jurídica às Pessoas de Baixa Renda.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Assistência Social, organizar o quadro de pessoal do Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita, podendo aproveitar ou não seu pessoal interno, obedecida às determinações legais vigentes.

§ 1º O Serviço Municipal de Orientação Jurídica Gratuita, poderá ser composta por serviços de estagio, aproveitando os acadêmicos dos cursos de Direito existentes em nossa cidade e região no seu quadro Funcional.

§ 2º Caberá a Secretaria de Assistência Social, estabelecer as normas da criação, organização e recrutamento de Estagiários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Propriá-SE

Em, 24 de setembro de 2014.


JOAO FERNANDES DE BRITTO
PRESIDENTE